



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIO Nº 02/2017

O Prefeito Municipal de Taciba/SP, usando de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado para admissão de Estagiários e formação de cadastro reserva**, que serão disponibilizados de acordo com a necessidade individual da Secretaria Municipal de Educação, após verificação da existência de condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário.

CAPÍTULO I

Instruções especiais

Artigo 1º: - O **Processo Seletivo Simplificado destina-se a admissão de estagiários**, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 521 DE 2009 e será formalizado através de Termo de Compromisso de Estágio, cujas funções serão distribuídas nos Departamentos da Prefeitura do Município de Taciba/SP, atendendo a necessidade de cada um e de acordo com a área de formação do aluno, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

Artigo 2º: - Serão oferecidas as vagas para alunos de nível superior, **ESPECÍFICO PARA ALUNOS QUE ESTIVEREM MATRICULADOS EM CURSO DE PEDAGOGIA** e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º: - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, a critério do Prefeito do Município, por igual período.

Artigo 4º: - O Estagiário receberá mensalmente, como bolsa auxílio, o valor correspondente a:

- I- para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, será concedida uma **BOLSA-AUXÍLIO** correspondente a um salário mínimo nacional no valor de R\$ 937,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

CAPÍTULO II

Das inscrições:

Artigo 5º:- Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo, todos os alunos que estiverem cursando **PEDAGOGIA**, devidamente matriculados em instituições de ensino superior.

Artigo 6º:- As inscrições serão recebidas no período de 27 a 28 de março de 2017, horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Moisés Calixto nº 563, sendo que, para inscrever-se o aluno/candidato, deverá no ato da inscrição preencher e assinar requerimento próprio, juntando os seguintes documentos:

- a) xerox de documento de identidade (RG);
- b) xerox CPF;
- c) documento que comprove estar regularmente matriculado no curso;
- d) comprovante de endereço;

Obs. Serão aceitas apenas as inscrições de candidatos que residem no município de Taciba/SP.

Artigo 8º:- Aos beneficiários de estágio concedidos por órgão público federal, estadual ou municipal, não será permitido o acúmulo de estágio ou qualquer outra bolsa (ter o benefício de dois ou mais estágios).

CAPÍTULO III

Da prova e dos princípios

Artigo 9º:- Os inscritos no presente Processo Seletivo realizarão prova de gramática e conhecimentos gerais, composta de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada uma, num total de 10 (dez) pontos.

Artigo 10º:- O resultado das provas serão apurados pela atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e a classificação se dará por nota, a maior nota terá a primeira classificação.

Artigo 11º:- As provas serão preparadas, aplicadas e corrigidas pelo **CIEE - Centro de Integração Empresa Escola** que entregará lista classificatória finalizada à Prefeitura Municipal de Taciba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Artigo 12º:- As provas serão realizadas no dia 30/03/2017 às 10H00, na sala II da Escola de Informática "José Bernardo", localizada na Avenida Moisés Calixto nº 563, centro, Taciba/SP, com duração máxima de 02 (duas) horas.

Artigo 13º:- O candidato deve comparecer para a prova, 30 minutos antes do início da prova e **obrigatoriamente** apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade (RG), caneta esferográfica (preta ou azul), lápis preto e borracha.

Artigo 14º:- Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local, não havendo segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência e estarão automaticamente eliminados do presente Processo Seletivo.

Artigo 15º:- As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares durante a sua realização. Os candidatos não deverão levar celulares para a sala de provas, porém, caso levem, estes deverão estar desligados.

Artigo 16º:- O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo fiscal da sala.

CAPÍTULO IV

Da classificação final

Artigo 17º:- A classificação final obedecerá ao edital que se dará por ordem de nota e no caso de empate será observado por ordem de exclusão, os seguintes critérios:

- a) o candidato com maior nota na prova de conhecimentos gerais
- b) candidato com maior idade;

Artigo 18º:- A classificação final se dará em ordem decrescente, ou seja, a maior nota terá a 1ª classificação, e assim sucessivamente.

Artigo 19º:- O resultado será publicado por afixação na Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

CAPÍTULO V

Da Admissão do Estagiário

Artigo 20º:- Os estagiários admitidos firmarão Termo de Compromisso de Estágio, pelo período máximo de até 02 (dois) anos, e serão disponibilizados de acordo com as necessidades de cada departamento da Prefeitura do Município de Taciba e após verificação da existência de condições de proporcionar a preparação para as atividades produtivas do aluno, obedecida a ordem de classificação no presente Processo Seletivo.

Artigo 21º:- A jornada de atividade de estágio constará do Termo de Compromisso de Estágio e não poderá ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 22º:- Havendo incompatibilidade entre o horário de estágio proposto pela Prefeitura, de acordo com as suas necessidades e o horário de aulas do candidato, e não havendo a possibilidade de transferência do aluno para outro período de aulas, o candidato deverá desistir da vaga, sendo convocado o próximo classificado.

Artigo 23º:- O estagiário deverá em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais, pagos pela Prefeitura por meio da parceria com CIEE.

Artigo 24º:- O estágio não cria vínculo empregatício com a Prefeitura.

Artigo 25º:- O aluno perderá a qualidade de estagiário, além dos casos previstos em lei, quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) trancar a sua matrícula, abandonar o curso ou dele ser excluído;
- b) quando a Prefeitura, com o acompanhamento da Coordenação das Atividades Pedagógicas, aferirem inaptidão no desenvolvimento do estágio;
- c) houver cometido qualquer ato ou fato, que seja prejudicial ao bom funcionamento das atividades da Prefeitura.

Artigo 26º:- A classificação no Processo Seletivo não gera ao candidato direito à admissão, cabendo à Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, quando da solicitação dos departamentos, não havendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

obrigatoriedade na admissão de todos os aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação final, bem como, não lhe garante a escolha do local de trabalho.

Artigo 27:- O candidato se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Artigo 28°:- A inscrição implicará no conhecimento total deste Edital e a aceitação das condições do Processo Seletivo, bem como das normas que regem as relações jurídicas desta Prefeitura.

Artigo 29°:- Não serão aceitas inscrições pendentes de quaisquer documentos.

Artigo 30°:- Se durante o Processo Seletivo ou mesmo após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ficar comprovada a falsidade de algum dos documentos apresentados, o compromisso de estágio será rescindido, automaticamente.

Artigo 31°:- Da divulgação do resultado final caberá recurso fundamentado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação, mediante requerimento do candidato, que deverá ser protocolado no Departamento competente e a comissão terá 02 (dois) dias para apresentação da decisão.

Artigo 32°:- Os casos omissos se eventualmente ocorrerem, serão resolvidos diretamente pela Comissão do Processo Seletivo e Diretoria Administrativa e Jurídico da Prefeitura.

Taciba, 23 de março 2017.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal